



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1545 / 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2017."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com Material de Consumo, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo:

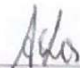
1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02-----EXECUTIVO
02 - 05-----SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - 05 - 02-----DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
12-----EDUCAÇÃO
12 - -365-----EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - 365 - 0160-----ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A SEIS ANOS
12 - 365 - 0160 - 1093 - 0000-----INFRA ESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO
FICHA - 386 - 4.4.90.52.00 ------EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS : 0.01.00 - 210.000-----EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS-
CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO NO VALOR DE --R\$ 6.465,10 (SEIS MIL
QUATROCENTOS SESENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).
FICHA - 385 - 4.4.90.52.00-----EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS : 0.05.12 -210.001- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO R\$ 12.738,90 (doze
mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

ARTIGO 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 19.204,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS)** ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos do MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO, suplementadas se necessário.

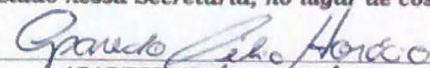
ARTIGO 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) E da lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) vigentes.

ARTIGO 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO, 08 de Maio de 2017".


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário de Administração